LEI Nº 1027 / 2004.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Delfim Moreira, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o orçamento fiscal referente aos podres do município, seus órgãos e fundos.

ART. 2º - O orçamento do município de Delfim Moreira, estima a receita em R$ 3.818.513,00 (Três milhões oitocentos e dezoito mil e quinhentos e treze reais) e fixa despesa em igual valor.

ART. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimado com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	122.713,00
Receita de Contribuição	80.000,00
Receita Patrimonial	19.200,00
Receita de Serviços	29.500,00
Transferências Correntes	3.965.700,00
Outras Receitas Correntes	50.200,00
Sub total	**4.267.313,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
Transferências Correntes	-448.800,00
Sub Total	**3.318.513,00**
TOTAL GERAL	**3.818.513,00**

ART. 4º – As despesas do município de Delfim Moreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS PÔR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	156.000,00
Administração	623.500,00
Assistência Social	121.000,00
Previdência Social	295.000,00
Saúde	554.500,00
Educação	1.101.500,00
Cultura	28.000,00
Urbanismo	341.500,00
Saneamento	41.000,00
Gestão Ambiental	1.500,00
Agricultura	55.500,00
Comércio e Serviços	8.500,00
Energia	151.000,00
Transporte	303.013,00
Desporto e Lazer	36.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	**3.818.513,00**

DESPESAS PÔR UNIDADE DE GOVERNO	
Câmara Municipal	156.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	110.000,00
Secretaria Administração e Finanças	808.500,00
Secretaria da Ind., Com. e Agrop	55.500,00
Secretaria da Educ.,Cult, Esp, Lazer e Tur	1.174.000,00
Secretaria da Saúde e Prom. Social	675.500,00
Secretaria de Obras, Viac e Serv Urb	838.013,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	**3.818.513,00**

DESPESAS PÔR CATEGORIAS E SUBCATGORIAS ECONOMICAS	
Despesas Decorrentes	
Pessoal e Encargos Sociais	1.841.750,00
Juros e Encargos da Divida	1.000,00
Outras despesas decorrentes	1.555.750,00
Sub Total	**3.398.500,00**

Despesas de Capital	
Investimentos	351.013,00
Amortização da Divida	68.000,00
Sub Total	**419.013,00**
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	1.000,00
Sub Total	**1.000,00**
TOTAL GERAL	**3.818.513,00**

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) do valor total do dos orçamentos nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2005, podendo para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2005, podendo para tanto utilizar-se do excesso de arrecadação efetivamente realizada, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) da receita estimada.

III – A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2005, podendo para tanto utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – Proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, pôr meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

ART. 6º - Até os 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá pôr ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada o caput a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do art 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesas destinado ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2004.

_____

Expedito Corrêa Beraldo
Prefeito Municipal